

EDITAL PROCESSO SELETIVO

A **FUNDAÇÃO JOSÉ LUIZ SETÚBAL / SABARÁ HOSPITAL INFANTIL / INSTITUTO DE PESQUISA PENSI SANDRA MUTARELLI SETÚBAL** (Avenida Angélica, nº 1.987, Higienópolis - CEP 01228-200 – e-mail: coremefiles@pensi.org.br – faz saber que estarão abertas as inscrições para a realização do Processo seletivo para Candidatos à **Residência Médica para o ano de 2027**.

O Concurso será regulado pelas normas contidas no presente Edital e será executado pela Edudata (endereço eletrônico: <https://www.edudata.com.br/sabara27> / e-mail: selecaosabara@edudata.com.br).

Poderão inscrever-se médicos formados em todo o Território Nacional, por Faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior, com diploma revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), segundo a Resolução CFM nº 1.832/2008, alterada pela Resolução CFM nº 2.002/2012.

Será admitida a interposição de recursos em face do presente Edital, em **até 2 (dois) dias úteis** após sua publicação e estes deverão ser protocolados na Edudata – Rua Professor Rubião Meira, 45 – Jardim América - São Paulo – SP, no horário das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00.

No ato da interposição do recurso, será exigida a apresentação do documento original de identidade do recorrente.

Não será aceito recurso eventualmente enviado, mesmo dentro do prazo, por fax, por e-mail ou pelos Correios. Também não será aceito recurso protocolado fora do prazo e/ou dos horários expressamente previstos no presente Edital.

I - DAS VAGAS

A Fundação José Luiz Setúbal/Sabará Hospital Infantil/Instituto de Pesquisa PENSI Sandra Mutarelli Setúbal reserva-se o direito de modificar o número de vagas, em função de suas possibilidades.

1. Programa com Acesso Direto:

Código	Especialidades	Situação junto à CNRM	Vagas	Ampla concorrência	Candidatos negros, pardos, indígenas e quilombolas	Candidatos PCD	Duração do programa
100	Pediatria	Credenciado 5 anos	06	04	01	01	03 anos
101	Treineiro	-		-			-

2. Programas em Área de Atuação:

- **Medicina Intensiva Pediátrica** - Candidatos que tenham cumprido pré-requisito completo em Programa de Pediatria ou Medicina Intensiva:

- **Emergência Pediátrica** - Candidatos que tenham cumprido pré-requisito completo em Programa de Pediatria ou Medicina de Emergência:

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS
DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2027**

- Neurologia Pediátrica - Candidatos que tenham cumprido pré-requisito completo em Programa de Pediatria ou Neurologia:

Código	Área de atuação	Situação junto à CNRM	Vagas	Ampla concorrência	Candidatos negros e indígenas	Duração do programa
200	Medicina Intensiva Pediátrica	Credenciado 5 anos	03	02	01	02 anos
201	Emergência Pediátrica	Credenciado 5 anos	02	02	-	01 ano
202	Neurologia Pediátrica	Credenciamento Provisório	02	02	-	02 anos

3. Programa - Ano Opcional: Anestesiologia

- Anestesiologia com ênfase em Anestesiologia Pediátrica - Candidatos que tenham cumprido pré-requisito completo em Programa de Anestesiologia:

Código	Ano Opcional	Situação junto à CNRM	Vagas oferecidas	Duração do programa
300	Anestesiologia (Ano opcional com ênfase em Anestesiologia Pediátrica)	Credenciado 5 anos	02	01 ano

Observação: Não existem vagas trancadas para o Serviço Militar obrigatório, neste processo seletivo.

II - DA INSCRIÇÃO

1. Será admitida a inscrição exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/sabara27>, solicitada no período entre **28 de setembro de 2026 e 10 de dezembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Não haverá devolução de taxa de inscrição. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.

1.2. A Edudata e a Fundação José Luiz Setúbal/Sabará Hospital Infantil/Instituto de Pesquisa PENSI Sandra Mutarelli Setúbal não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, nem por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. Poderão se inscrever no processo seletivo:

- a) Médicos formados em curso de Medicina devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação – MEC, inscritos no Conselho Regional de Medicina, ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

- b) Estudantes em curso de Medicina devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação-MEC, que venham concluir a graduação até 28/02/2027.
- c) Para os Programas de Residência Médica com Pré-Requisito, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de residência médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM para o referido programa pretendido até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados. De acordo com a Resolução da CNRM Nº 3/2025, o pré-requisito de residência médica para acesso a especialidades pode ser substituído pelo Título de Especialista. O Registro de Qualificação de Especialista (RQE) obtido por prova de título só pode ser usado se a especialidade for exatamente a que é exigida como pré-requisito para o programa de residência desejado.
- d) Estudantes matriculados em curso de graduação em Medicina devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, que estejam concluindo ou concluíram o 10º semestre, poderão se inscrever e realizar as provas **somente a título de treinamento** (categoria: TREINEIRO), não concorrendo às vagas especificadas neste Edital.

3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

3.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

3.2. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/sabara27> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

3.2.1. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

3.2.2. O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e em outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 11 de dezembro de 2026**.

3.2.4. A Edudata, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **11 de dezembro de 2026**. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo de vencimento.

3.2.5. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.3. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.4. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e o número de inscrição até o final da vigência deste Edital.

3.5. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.6. A Fundação José Luiz Setúbal/Sabará Hospital Infantil/Instituto de Pesquisa PENSI Sandra Mutarelli Setúbal e a Edudata Informática se eximem das despesas com viagem e estadia dos candidatos para prestar quaisquer das fases do Processo Seletivo.

3.7. O candidato TREINEIRO deverá, obrigatoriamente, encaminhar para o endereço eletrônico selecaosabara@edudata.com.br, no ato da inscrição, cópia legível do comprovante de matrícula ou de conclusão do 10º semestre no curso de graduação em Medicina, expedida por instituição de ensino pública ou privada, com data de emissão recente (a partir de agosto de 2026). O assunto do *e-mail* deverá ser “candidato TREINEIRO”.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.

4.2. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das normas para o Processo seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros documentos a serem publicados.

4.2.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgados, vinculados ao Processo seletivo.

4.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome e notas de desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo seletivo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

4.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo seletivo, por meio do endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/sabara27>.

4.5. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão de seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

4.6. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Edudata do direito de excluir do Processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá conferir todos os dados cadastrais registrados no ato da inscrição.

4.9. No formulário de inscrição deverão ser informados: nome, data de nascimento, nacionalidade, sexo, CPF (próprio), RG (número, Estado da federação, órgão emissor e data de expedição), nome completo da mãe, nome completo do pai, endereço completo e atualizado, telefone para contato atualizado, *e-mail*, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, nome e Estado da federação da instituição de ensino na qual o candidato se graduou ou completou a Residência Médica (nos casos de pré-requisito), bem como o ano de conclusão do curso ou da Residência e o número do Título de Eleitor.

4.10. O candidato não deverá enviar cópias dos documentos para a COREME/FJLS ou para a Edudata, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.11. Inscrições ou pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

4.12. O candidato não poderá se inscrever em mais de uma Especialidade, pois as provas ocorrerão no mesmo período.

4.12.1. Para o candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada somente a última inscrição efetuada no sistema da Edudata.

4.12.2. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

4.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.14. No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Edudata reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

4.15. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos seletivos ou para outras Especialidades.

4.16. A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula e da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva Especialidade, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.17. Conforme a Resolução CNRM 2/2005, Art. 56. É vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. §1º. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. §2º. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade. Art. 57. A Comissão de Residência Médica da Instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena de descredenciamento automático do programa pela CNRM.

4.18. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), NEGROS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.18. Serão reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo), indígenas e quilombolas 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

4.18.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), conforme indicado nos quadros de vagas deste Edital.

4.18.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros (preto ou pardo), indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS
DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2027**

4.18.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (preto ou pardo), indígenas e quilombolas, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo, indígena ou quilombola, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O formulário de autodeclaração, constante do Anexo II, deverá ser devidamente preenchido, assinado e enviado para o e-mail selecaosabara@edudata.com.br até as 16h do dia 11 de dezembro de 2026. O campo “Assunto” do e-mail deverá conter: **“AUTODECLARAÇÃO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO”**.

4.18.4. Nos Programas de Residência que ofereçam 5 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com o artigo 37, VIII, da Constituição Federal, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

4.18.5. Para concorrer às vagas reservadas para candidatos qualificados como Pessoas com Deficiência (PcD) deverá:

- a) No ato da inscrição, optar pela concorrência às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);
- b) Encaminhar, até as 16h do dia 11 de dezembro de 2026, para o e-mail selecaosabara@edudata.com.br, o formulário de autodeclaração constante do Anexo III, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação indicada na alínea “c”. O campo “Assunto” do e-mail deverá conter: **“AUTODECLARAÇÃO PCD – NOME COMPLETO DO CANDIDATO”**; e
- c) Anexar ao e-mail cópias digitais legíveis dos seguintes documentos: (i) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial de identidade; e (ii) laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), de modo a comprovar o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD), além da assinatura e do carimbo do médico responsável, com a indicação do respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.18.6. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.18.7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

- a) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 5.4, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.18.8. O candidato habilitado que, no ato da inscrição, declarou-se na condição de pessoa com deficiência (PcD), negro, pardo, indígena e quilombola, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também nas listas de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária na forma do capítulo III deste Edital.

4.18.9. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência (pcd), negros, pardos, indígenas e quilombolas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.18.10. Fica ciente o candidato que se autodeclarar com deficiência (PcD), negro, pardo, indígena ou quilombola, que poderá ser convocado, a qualquer tempo, para apuração da veracidade de sua declaração.

4.18.11. A Fundação José Luiz Setúbal/ Sabará Hospital Infantil / Instituto de Pesquisa PENSI Sandra Mutarelli Setúbal e a Edudata Informática eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados pela Comissão.

4.18.12. O candidato com deficiência (PcD), negro, pardo, indígena ou quilombola concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária forma do capítulo III deste Edital.

4.18.13. O candidato com deficiência (PcD), negro, pardo, indígena ou quilombola, aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos com deficiência (PcD), negros, pardos, indígenas ou quilombolas.

4.18.14. O candidato inscrito com deficiência (PcD), negro, pardo, indígena ou quilombola participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ao cálculo das notas, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.

5. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

5.1. No comprovante de local de prova, constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

5.2. O comprovante de local de prova estará disponível no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/sabara27>, a partir de **05 de janeiro de 2027**.

5.2.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas, bem como seu comparecimento no horário determinado.

5.4. A Edudata poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 5.2 deste Capítulo, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou *sms*, sendo de sua exclusiva responsabilidade manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico e telefone celular, correto, informado no formulário de inscrição. Isso, no entanto, não desobriga o candidato do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado.

5.5. A Edudata não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.

5.6. Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Edudata por meio do telefone (11) 3083-7966 ou do *e-mail* selecaosabara@edudata.com.br.

5.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, por qualquer que seja o motivo, será eliminado do Processo seletivo.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

- a) solicitá-la até o término das inscrições, pelo e-mail selecaosabara@edudata.com.br. O assunto do *e-mail* deverá ser "ATENDIMENTO ESPECIAL – nome do candidato"; e

b) enviar, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do processo seletivo deverá:

- a) solicitá-la até o dia **11 de dezembro de 2026**, pelo e-mail selecaosabara@edudata.com.br. O assunto do e-mail deverá ser “ATENDIMENTO ESPECIAL – nome da candidata”; e
- b) enviar a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.7 deste Capítulo, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

6.3. A candidata deverá levar, no dia de realização da respectiva fase, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da respectiva fase.

6.3.1. A Edudata não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.3.2. O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova.

6.3.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

6.4. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases do processo seletivo, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo “outros” no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma estabelecida no subitem 6.1 e no prazo estabelecido no subitem 6.7 deste Capítulo.

6.5. A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada até o término das inscrições e o envio por e-mail da documentação comprobatória citada neste Capítulo deverá ser realizado até **às 16:00 do dia 10 de dezembro de 2026**, em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 100KB. Será permitido o envio de até 2 (dois) arquivos.

6.6. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste Capítulo ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.

6.6.1. A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 6.7 deste Capítulo será indeferida.

6.6.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

6.7. Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados, na forma definida neste Capítulo. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.

6.8. O candidato que não solicitar atendimento especial até o término das inscrições e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

6.9. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

6.10. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.11. A Edudata divulgará, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/sabara26>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial a partir de **15 de dezembro de 2026**.

6.11.1. Do resultado preliminar quanto aos pedidos de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo V.

6.11.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, a Edudata divulgará, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/sabara26>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, a partir de **18 de dezembro de 2026**.

6.12. A inobservância do disposto no item 6 deste Capítulo, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

PONTUAÇÃO ADICIONAL POR PROGRAMAS DE VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

7.1. O candidato que, anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica, tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído, fará jus à pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se, respectivamente os seguintes critérios:

I – 10% (dez por cento) nas notas para quem concluir 01 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB, tendo concluído no máximo há 5 (cinco) anos; ou

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

7.1.1. A pontuação adicional de que trata esse parágrafo não é cumulativa e é válida somente para programas de Áreas Básicas e Acesso direto.

7.2. Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá enviar para o e-mail selecaosabara@edudata.com.br até às **16h00 do dia 10 de dezembro de 2026** um dos seguintes documentos comprobatórios. O assunto do e-mail deverá ser “BONIFICACAO – nome do candidato”:

- a) Certificado de conclusão do PROVAB frente e verso emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES);
- b) Certificado de Conclusão da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME com data recente (outubro/2026);

7.3. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

7.4. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver iniciado Programa para o qual foi selecionado utilizando essa pontuação, a qual não poderá ser utilizada mais do que uma vez.

7.5. Aos candidatos que possuírem a pontuação adicional, a bonificação será acrescida à nota obtida, desde que o candidato alcance a pontuação mínima exigida para habilitação na prova objetiva. A pontuação adicional será considerada na 1ª fase do Processo Seletivo, após a classificação, podendo alterar a ordem de colocação, e será igualmente aplicada nas fases subsequentes, sob a mesma lógica de avaliação.

7.6. Serão considerados aptos a utilizar a pontuação adicional, somente o candidato participante do PROVAB que tenha seu nome publicado na lista MEC, disponível no link <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos> até a data de encerramento das inscrições. O candidato que não tiver o nome publicado na lista MEC não terá direito a pontuação adicional

III - DA SELEÇÃO

1. A seleção obedecerá à Resolução CNRM nº 17/2022, observando-se o peso de **90%** da nota da prova objetiva e **10%** da nota referente à Análise de currículo, para todos os Programas.

2. DA PROVA

2.1. Da Prova Objetiva

2.2. A prova objetiva será aplicada em **09 de janeiro de 2027 (Duração 3 horas)**, respeitando-se o fuso horário de Brasília/DF, na cidade de São Paulo/SP, em local disponibilizado para consulta no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/sabara26>, na forma estabelecida no item 5 do Capítulo II.

2.2.1. Horário de apresentação: **13h00**

2.2.2. Horário de Fechamento dos portões: **13h50**

2.2.3. Horário de início das provas: **14h00**

2.3. Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso de 90% (noventa por cento) na nota final, e conteúdo de acordo com o item 2.10.

2.4. Os candidatos deverão chegar ao local de prova com 1 (uma) hora de antecedência, munidos de documento oficial de identidade original, conforme estabelecido no subitem 5.1 deste Capítulo, e caneta esferográfica de tinta nas cores azul ou preta.

- 2.5. Não será permitida, **sob hipótese alguma**, a entrada de candidatos após às **13h50**.
- 2.6. O candidato que não se apresentar para a realização da prova, será considerado desistente e, portanto, será desclassificado.
- 2.7. O candidato somente poderá retirar-se, definitivamente, da sala de aplicação de prova depois de decorrido 2 horas da duração da prova, levando consigo apenas o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.
- 2.8. A divulgação do gabarito será no dia **10 de janeiro de 2027**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/sabara26>.
- 2.8.1. O resultado preliminar da prova objetiva para todos os programas será divulgado a partir de **19 de janeiro de 2027**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/sabara26>.
- 2.8.2. O resultado definitivo da prova objetiva para todos os programas será divulgado a partir de **22 de janeiro de 2027**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/sabara26>.

2.9. Da Análise Curricular

2.9.1. Fase composta de Análise de “Currículo Vitae”, de **caráter eliminatória e classificatória**, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso de **10%** (dez por cento) na nota final, sendo destinada somente aos classificados e convocados conforme previsto neste Edital, nas áreas de Pediatria, Medicina Intensiva Pediátrica, Emergência Pediátrica, Neurologia Pediátrica e Anestesiologia com ênfase em Anestesiologia Pediátrica.

2.9.2. No período de **28 de setembro de 2026 a 10 de dezembro de 2026 até às 16h00min (horário de Brasília)** no site <https://www.edudata.com.br/sabara26> haverá um link - Currículo Vitae que deverá ser utilizado pelos candidatos, para enviar seu currículo vitae e documentos comprobatórios, pela Internet. Não será aceito currículo vitae encaminhado de qualquer outra forma.

2.9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações contidas no CV e o envio dos documentos comprobatórios. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em um **ÚNICO** arquivo legível, salvo no formato PDF, com o tamanho máximo total de 20MB e que não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo, horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital. Não será admitida inclusão de novos documentos a posteriori, fora do prazo estabelecido em edital. Não serão fornecidas cópias dos documentos anexados pelo candidato. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída.

Ao candidato que não apresentar documentos para análise curricular, será atribuído 0 (zero) ponto na respectiva etapa. A análise curricular dos candidatos para os Programas de Residências atenderá os seguintes critérios e pontuação:

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS
DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2027**

COMPONENTE DO CURRÍCULO	PONTUAÇÃO POR ITEM	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1. Nota do Ranking Universitário (RUF)	Posição 1 a 25 = 2 pontos	2	Verificação pela equipe de Ensino sobre a nota no Ranking Universitário (RUF) na última versão vigente.
	Posição 26 a 75 = 1 ponto		
	Posição 76 a 100 = 0,5 ponto		
	Demais posições = 0 ponto		
2. Histórico Escolar da graduação em Medicina ou Aproveitamento durante o PRM pré-requisito:	Maior parte das notas com conceito "A" ou nota 9 a 10 (2 pontos)	2	Cópia do Histórico escolar assinado pelo representante da IES com o nome das disciplinas e respectivas notas.
	Maior parte das notas com conceito "B" ou nota 7 a 8 (1 ponto)		A ausência do Histórico Escolar não será pontuada.
	Maior parte das notas com conceito "C" ou nota 5 a 6 (0,5 ponto)		Para candidatos concluintes no curso até 02/2026 será considerado o histórico atualizado até a data do último semestre concluído.
3. Participação em Monitorias, Projeto de Extensão, Iniciação científica ou Grupos de Pesquisa (no mínimo 30 horas na atividade).	Participação: 0,5 ponto por atividade	1	Certificado ou declaração emitidos e assinados pelo representante da IES, específicos para atividades nesta modalidade, com a carga horária e o nome do projeto e conclusão nos últimos 5 anos Pontuação considerada para cada 30 horas de atividades na modalidade
4. Trabalhos científicos apresentados/publicados nos anais em Congresso Seminários, Simpósios, Fóruns e Jornada Científica Médica Regional/Local.	0,25 por trabalho	0,5	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo Congresso, Seminário, Simpósio, Fórum e Jornada científica e necessariamente a cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.
5. Trabalhos Científicos apresentados/publicados nos anais em Congresso, Seminários, Simpósios, Fóruns e Jornada científica Médica Nacional ou Internacional.	0,5 por trabalho	1	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo Congresso, Seminário, Simpósio, Fórum e Jornada científica e necessariamente a cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.
6. Participação em Congresso Médico, Simpósio ou Jornada, Seminários, Fóruns.	Participação: 0,25 por evento	0,5	Certificado participação emitido pelo Congresso Médico, Simpósio ou Jornada, Seminários, Fóruns.
7. Língua estrangeira: proficiência ou curso com pelo menos 3 (três) anos de duração	Básico: 0,2 ponto Intermediário: 0,5 ponto Avançado: 1 ponto	1	Certificado de proficiência, com identificação do nível, válido na data do envio do documento.
8. Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos não indexados.	0,25 por trabalho	0,5	Cópia da primeira página do artigo Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso
9. Trabalho científico na área médica com registro DOI (Digital Object Identifier) publicado em Revista com ISSN, indexada em pelo menos uma base científica (Latindex, Scopus, Medline, Scielo, Lilacs).	0,5 por trabalho	1	Cópia da primeira página do artigo. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso
10. Participação em Ligas Acadêmicas cadastradas na Instituição de Ensino com duração ≥ 12 meses.	Participação: 0,5 ponto	0,5	Participação em Ligas Acadêmicas cadastradas na Instituição de Ensino com duração de 1 ano (será considerado o ano letivo).

2.9.4. O resultado preliminar da Análise de Currículo para todos os programas será divulgado a partir de **26 de janeiro de 2027**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/sabara26>.

2.9.5. O resultado definitivo da Análise de Currículo para todos os programas será divulgado a partir de **02 de fevereiro de 2027**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/sabara26>.

2.10. DO CONTEÚDO DAS PROVAS

2.10.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta, de acordo com a seguinte distribuição:

- Para candidatos ao Programa de Acesso Direto e TREINEIROS: prova de suficiência em Medicina Geral, constituída de **50 (cinquenta) questões**, distribuídas igualmente entre as matérias básicas (Pediatria, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva), abordando também conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência, com **3 (três) horas** de duração.
- Para os candidatos ao programa de Área de Atuação Medicina Intensiva Pediátrica: prova com **25 (vinte e cinco) questões do Programa de Residência Médica em Pediatria e, 25 (vinte e cinco) questões do Programa de Residência Médica de Medicina Intensiva**, com **3 (três) horas** de duração.
- Para os candidatos ao programa de Área de Atuação Emergência Pediátrica: prova com **25 (vinte e cinco) questões do Programa de Residência Médica em Pediatria e, 25 (vinte e cinco) questões do Programa de Residência Médica de Medicina de Emergência**, com **3 (três) horas** de duração.
- Para os candidatos ao programa de Área de Atuação Neurologia Pediátrica: prova com **25 (vinte e cinco) questões do Programa de Residência Médica em Pediatria e, 25 (vinte e cinco) questões do Programa de Residência Médica de Neurologia**, com **3 (três) horas** de duração.
- Para os candidatos ao programa de Ano Opcional de Anestesiologia (com ênfase em Anestesiologia Pediátrica): prova com **50 (cinquenta) questões do Programa de Residência Médica em Anestesiologia**, com **3 (três) horas** de duração.

2.10.2. Estarão habilitados para a 2ª fase os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.

2.10.3. Serão convocados para a 2ª fase, os candidatos habilitados, conforme quadro abaixo, em relação ao número de vagas disponibilizadas por programa, considerando o número vagas para ampla concorrência, PPI e PCD. Todos os candidatos empatados na última colocação serão convocados.

Código	Programa	Convocação para a 2ª fase
100	Pediatria	10 (dez) vezes o número de vagas
200	Medicina Intensiva Pediátrica	10 (dez) vezes o número de vagas
201	Emergência Pediátrica	10 (dez) vezes o número de vagas
202	Neurologia Pediátrica	5 (cinco) vezes o número de vagas
300	Anestesiologia (Ano opcional com ênfase em Anestesiologia Pediátrica)	10 (dez) vezes o número de vagas

2.10.4 A 2ª fase, inclui a análise de currículo.

2.11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

2.11.1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento oficial original com foto (conforme disposto no subitem 3.1 deste Capítulo) que o identifique e esteja em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação.

2.11.2. Na saída da prova objetiva, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, devolver o Caderno de Questões, junto com a Folha de Respostas da Prova.

2.11.3. A não devolução do Caderno de Questões, que será personalizado, e/ou da Folha de Respostas, implicará a anulação da Prova do candidato.

2.11.4. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

2.11.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções da Folha de Respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, mais de uma marcação por questão.

2.11.6. Não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações de informações, sob pena de eliminação do Processo seletivo.

2.11.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.

2.11.8. É reservado à Edudata, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas. Caso seja detectado que o candidato esteja portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, ele será eliminado do Processo seletivo.

2.11.9. Será disponibilizado aos candidatos, no dia da aplicação da prova, um Livro de Ocorrências para registro de quaisquer reclamações ou eventos que possam ser considerados relevantes. Antes da aplicação da prova, os candidatos serão orientados pelos fiscais de sala sobre como fazer registro de ocorrência e sobre o local a que devem se dirigir para tanto.

2.11.10. Ao final da aplicação da prova, a equipe de fiscalização de cada sala redigirá uma ata, na qual devem constar as informações sobre a realização da prova, com eventuais intercorrências e outros dados que considerar relevantes.

2.11.11. Todas as orientações pertinentes à realização da prova, incluindo aquelas acima mencionadas, serão obrigatoriamente transmitidas aos candidatos, de forma clara e objetiva, pela equipe de fiscalização de cada sala antes do início da prova.

2.12. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

2.12.1 A prova objetiva será composta de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 90% (noventa por cento).

2.12.2 A Análise de currículo terá caráter eliminatório e classificatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 10% (dez por cento).

2.13 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RESULTADOS

Para todos os Programas

$$NF = ([NO \times 0,9] + [NA \times 0,1])$$

ONDE:

NF = Nota Final

NO = Nota da Prova Objetiva

NA = Nota da Análise de Currículo

3. DAS INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

3.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

3.1.1. Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.1.2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

3.1.3. À exceção da situação prevista no subitem 3.2 deste Capítulo, o candidato que não apresentar documento de identidade original, conforme definido no subitem 3.1 deste Capítulo, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.2.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

3.3. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horário diferente dos predeterminados.

3.4. O candidato deverá transpor as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato,

que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no Caderno de Questão e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

3.4.1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

3.5. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

3.6. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com aparelhos eletrônicos — como *smartphone*, relógio de qualquer espécie, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *notebook*, *tablet*, *iPod®*, *palmtop*, gravadores, *pendrive*, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, entre outros — nem com óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha.

3.6.1. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela Edudata, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem anterior, sob pena de ser eliminado do Processo seletivo.

3.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da prova objetiva. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

3.6.2.1. A Edudata não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 3.6 deste Capítulo e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

3.6.3. A Edudata não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos causados a eles.

3.7. Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

3.8. Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.

3.9. No dia de realização das provas, a Edudata poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

3.10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- c) comunicar-se com outro candidato;

- d) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 3.6 deste Capítulo;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Questões;
- j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Processo seletivo;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) descumprir as normas deste Edital e de outros que vierem a ser publicados.

3.11. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de divergência na distribuição de prova/material, a Edudata tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

3.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

3.13. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

3.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala.

3.15. O candidato é responsável pela devolução da Folha de Respostas da prova objetiva devidamente preenchida ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com esse documento.

3.16. No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação ou por qualquer autoridade presente, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

3.17. O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela Edudata e Fundação José Luiz Setúbal/Sabará Hospital Infantil/Instituto de Pesquisa PENSI Sandra Mutarelli Setúbal.

IV - DOS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. O **resultado final** para todos os programas será divulgado a partir de **02 de fevereiro de 2027** no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/sabara26> e <https://institutopensi.org.br>
2. A divulgação será realizada por ordem de classificação, pelo número de inscrição do candidato.
3. Para candidatos ao Programa de Acesso Direto, em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) obtiver a maior nota na área de Pediatria;
 - b) obtiver a maior nota na área de Cirurgia Geral;
 - c) obtiver a maior nota na área de Clínica Médica;
 - d) obtiver a maior nota na área de Ginecologia e Obstetrícia;
 - e) obtiver a maior nota na área de Medicina Preventiva e Social; e
 - f) tiver maior idade (para tanto, será requisitada a certidão de nascimento para a matrícula).
4. Para os candidatos aos programas de Área de Atuação e Ano Opcional, em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver maior idade (para tanto, será requisitada a certidão de nascimento para a matrícula).
5. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de formado no curso de Medicina, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada, quando solicitada pela Edudata.
6. A listagem contendo o resultado final para todos os programas somente será tida como definitiva depois do julgamento dos eventuais recursos interpostos após sua divulgação, podendo haver, em razão das decisões proferidas em tais julgamentos, modificação na ordem de classificação dos candidatos, o que pode, inclusive, gerar consequências para o preenchimento das vagas existentes.

V - DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar.
 - 1.1. Os recursos deverão ser protocolados na Edudata – Rua Professor Rubião Meira, 45 – Jardim América - São Paulo – SP, no horário das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00.
 - 1.2. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo da Edudata.
 - 1.3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 1.4. Os candidatos deverão entregar o recurso em 02 (duas) vias (original e uma cópia). Os recursos deverão ser digitados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Modelo de Identificação de Recurso

Seleção Pública: Residência Médica 2027 da Fundação José Luiz Setúbal/ Sabará Hospital Infantil / Instituto de Pesquisa PENSI Sandra Mutarelli Setúbal	
Candidato:	_____
Nº do Documento de Identidade:	_____
Nº de Inscrição:	_____
Especialidade:	_____
Tipo de Gabarito:	_____ (apenas para recursos sobre o item 1)
Nº da Questão:	_____ (apenas para recursos sobre o item 1)
Fundamentação e argumentação lógica:	
Data:	____/____/____
Assinatura:	_____

2. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Internet, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este processo seletivo serão indeferidos.

3.1. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma específica, ou seja, deverá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão. A decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.1. Se houver alteração/anulação de gabarito oficial preliminar de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

5.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

6. Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/sabara26> quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

- 6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos com relação a recursos de gabarito preliminar.
7. A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e o resultado da prova objetiva do Processo seletivo será publicada, oficialmente, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/sabara26>, na página do Processo seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
8. O recurso interposto fora da forma ou dos prazos estipulados neste Edital não será reconhecido, bem como não será reconhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou, ainda, aquele que não atender às instruções constantes do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.
9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VI - DA MATRÍCULA

1. As matrículas deverão ser efetuadas no dia **11 de fevereiro de 2027** das **8 horas às 15 horas**, na COREME da Fundação José Luiz Setúbal/Sabará Hospital Infantil/Instituto de Pesquisa PENSI Sandra Mutarelli Setúbal, localizada na Avenida Angélica, nº 2.071, 8º andar, Higienópolis - CEP 01227-200 – São Paulo – SP, obedecendo à seguinte sequência:

DIA DE MATRÍCULA	ESPECIALIDADES
11/02/2027	Pediatria, Anestesiologia com ênfase em Anestesiologia Pediátrica, Medicina Intensiva Pediátrica, Emergência Pediátrica e Neurologia Pediátrica.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E A POSSE (todos documentos do candidato)

- Cédula de Identidade – RG, dentro da validade de 10 anos: 1 (uma) cópia. (nesse caso específico não será aceita a CNH).
- CPF do candidato: 1 (uma) cópia.
- Título de Eleitor: 1 (uma) cópia.
- Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de casamento ou união estável, se aplicável: 1 (uma) cópia.
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes, se aplicável: 1 (uma) cópia.
- Comprovante do CNES: 1 (uma) Cópia.
- Inscrição junto à Previdência Social (INSS - NIT/PIS/NIS): 1 (uma) cópia.
- Comprovante (impresso) da Qualificação cadastral realizada junto ao E-Social por meio do endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>.
- Diploma médico ou declaração de conclusão do Curso de Medicina: 1 (uma) cópia autenticada ou com selo de autenticidade.
- Os diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras, tanto para o cidadão estrangeiro quanto para o brasileiro, somente serão aceitos se revalidados por Universidade Pública, na forma da lei, conforme Resolução CFM nº 1.832/2008, alterada pela Resolução CFM nº 2.002/2012: 1 (uma) cópia autenticada ou com selo de autenticidade.

- l) Para o médico estrangeiro são exigidos o Visto Permanente no Brasil (com exceção da hipótese prevista na Resolução CFM nº 2.002/2012) e o Certificado de Proficiência da Língua Portuguesa, de acordo com a Resolução do CFM nº 1.831/2008, alterada pela Resolução CFM nº 1.842/2008: 1 (uma) cópia autenticada de cada documento.
- m) Certificado ou declaração de que está concluindo a Residência Médica ou Título de Especialista, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da data de matrícula, na área de pré-requisito, conforme a exigência do Programa escolhido pelo candidato: 1 (uma) cópia autenticada.
- n) Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), para candidatos formados em anos anteriores: 1 (uma) cópia.
- o) Para os médicos formados **no final de 2026 ou no início de 2027** será obrigatória a entrega do protocolo do pedido de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) e concedido um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o documento definitivo, sob pena de desligamento da Residência.
- p) Certidão de Regularidade Fiscal do Conselho Regional de Medicina ou cópia do pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina do ano anterior à matrícula – 1 (uma) cópia.
- q) Certidão Ética Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina – 1 (uma) cópia.
- r) Comprovante de endereço no Estado de São Paulo, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da data de matrícula, por exigência bancária, para abertura de conta corrente junto ao Banco Itaú: 1 (uma) cópia.
- s) 1 (uma) foto 3x4, colorida e sem data.
- t) Carteira de Vacinação.
 - 3 doses de Hepatite B
 - 2 doses de Varicela (**sem histórico da doença**)
 - 2 doses de Sarampo, Caxumba e Rubéola (SCR, MMR)
 - 1 dose da vacina Dupla Adulto (tétano) há menos de 10 anos
 - 1 dose da vacina contra Febre amarela
 - 1 dose da vacina contra Influenza 2025
 - 5 doses da vacina contra Covid-19
- u) Resultado de exame **anti-Hbs**.
- v) Declaração de residência do PRM para os residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC com data recente (outubro/2025), que fizeram uso da bonificação e emitida pela instituição responsável.
- w) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo com pontuação do PROVAB devem apresentar, no momento da matrícula, certificado de conclusão original do PROVAB expedida pela SGTES-MS.

2.1. Para as matrículas que, porventura, forem realizadas por procurador, será exigida procuração com poderes específicos para o ato, com firma do candidato outorgante reconhecida em cartório. O aluno matriculado por procuração deve, obrigatoriamente, comparecer à COREME/FJLS no primeiro dia do curso, antes do início de suas atividades, para concluir o processo de matrícula, com assinatura de documentos, abertura de conta corrente e orientações. Fica expressamente vetada a realização de qualquer atividade por parte do médico sem completar o processo de matrícula pessoalmente, sob pena de cancelamento definitivo de matrícula e perda da vaga.

VII - CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

1. Após a publicação do resultado final, os candidatos selecionados deverão realizar matrícula nos dias indicados no Capítulo VI.
2. A partir do dia **11 de fevereiro de 2027**, após às 15 horas, terá início a convocação dos excedentes, por *e-mail* e no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/sabara26>. Os candidatos devem acompanhar a chamada, pois terão que efetuar a matrícula no primeiro dia útil subsequente à convocação, das 8 horas às 15 horas, na COREME

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS
DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2027**

da Fundação José Luiz Egydio Setúbal/Sabará Hospital Infantil/Instituto de Pesquisa PENSI Sandra Mutarelli Setúbal, localizada na Avenida Angélica, nº 2.071, 8º andar, Higienópolis - CEP 01227-200 – São Paulo – SP.

3. O candidato que não se apresentar, no prazo mencionado no item anterior, será considerado desistente e, portanto, será desclassificado.
4. Para candidatos já matriculados em outra instituição e que tenham sido aprovados neste processo seletivo, somente poderão ingressar no programa para o qual tenha sido aprovado, aquele que formalizar a desistência na outra instituição, atendendo o prazo de matrícula até o dia 15 de março de 2027.
5. O candidato matriculado poderá ser remanejado para um programa de outra instituição em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março de 2027.
6. A COREME/FJLS não se responsabilizará por falhas de comunicação decorrentes de mudanças ou incorreções de dados informados pelos candidatos na ficha de inscrição (endereço, telefone, *e-mail* etc.).
7. Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos classificados, a COREME FJLS poderá convocar os próximos classificados da lista da primeira fase, para, no prazo de cinco dias, manifestado por escrito o interesse do(a) candidato(a), realizar nova prova objetiva, em data e hora agendadas pela COREME FJLS, garantidas as mesmas condições de aplicação e avaliação da prova e análise de currículo.
8. **A convocação para matrícula dos candidatos das listas de excedentes se dará até o dia 31/03/2027, data limite, fixada pela CNRM para cadastro dos residentes no SisCNRM.**

VIII – AUXÍLIO MORADIA

1. A Fundação José Luiz Setúbal/ Sabará Hospital Infantil / Instituto de Pesquisa PENSI Sandra Mutarelli Setúbal, oferece adicionalmente à bolsa de estudos, o auxílio moradia, nos termos do artigo 4º, §5º, inciso III da Lei Federal nº 6.932/1981, cuja regras serão disponibilizadas oportunamente.

IX - INFORMAÇÕES GERAIS

1. A COREME FJLS abrirá uma agenda de visitação aos programas no período de 04 a 08/01/2027, com vagas limitadas por programa, exclusivamente voltada aos candidatos com inscrição homologada no processo seletivo e que desejarem conhecer *in loco* as dependências da Fundação José Luiz Setúbal/Sabará Hospital Infantil/Instituto de Pesquisa PENSI Sandra Mutarelli Setúbal.
2. O candidato que trancar sua vaga por motivo de convocação para o Serviço Militar obrigatório, de acordo com a Resolução CNRM nº 04/2011, deverá declarar seu interesse pela vaga no período de 15 de julho 2027 a 25 de julho de 2027. Após essa data perderá sua vaga.
3. De acordo com a Resolução CNRM nº 04/2011, não haverá prorrogação de reserva de vaga por período superior a um ano.

4. No ato da posse, os Residentes assinarão Termo de Compromisso, que devem ler, para declarar plena ciência do teor do Regimento do Programa de Residência Médica da Fundação José Luiz Setúbal/Sabará Hospital Infantil/Instituto de Pesquisa PENSI Sandra Mutarelli Setúbal.
5. As atividades terão **início no dia 01 de março de 2027, podendo ser alterada por determinação da CNRM/MEC.**
6. O **não** comparecimento, nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, ao Hospital ou à Instituição, após o início do Programa de Residência Médica, configurará **desistência** da matrícula.
7. O candidato matriculado receberá bolsa de estudo mensal financiada pelo Programa Pró-Residência do Ministério da Saúde (Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica) ou por meio de aporte de recursos próprios (demais programas oferecidos) pela CONTRATANTE com o valor mínimo estipulado pela Lei nº 11.381, de 01 de dezembro de 2006, e valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), definido pela Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 15 de outubro de 2021, com valor estabelecido conforme a legislação vigente.
8. Incidirá sobre o valor mensal bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.
9. Inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos obrigatórios, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a **desclassificação** do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
10. O Processo seletivo para candidatos à Residência Médica da Fundação José Luiz Setúbal/Sabará Hospital Infantil/Instituto de Pesquisa PENSI Sandra Mutarelli Setúbal para o ano de **2027**, disciplinado pelo presente Edital, segue as orientações, as normas e as resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), bem como a legislação pertinente aplicável à espécie.

DRA. REGINA GRIGOLLI CÉSAR

Coordenadora da COREME/FJLES

DR. CARLOS ALBERTO MALHEIROS

Diretor Executivo do Instituto de Pesquisa Pensi Sandra Mutarelli Setúbal

DR. JOSÉ LUIZ EGYDIO SETÚBAL

Presidente da Fundação José Luiz Setúbal

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS
DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2027**

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	14/09/2026
Período para recurso contra o Edital	15/09 e 16/09/2026
Período de inscrição	28/09 a 10/12/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11/12/2026
Publicação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial	15/12/2026
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial	16/12 a 17/12/2026
Publicação do resultado definitivo das solicitações de atendimento especial	18/12/2026
Publicação das inscrições homologadas	19/12/2026
Envio de currículo para Análise Curricular	de 22/10 à 16/12/2026
Publicação do comprovante de local de prova objetiva	05/01/2027
Aplicação da prova objetiva, no turno da tarde	09/01/2027
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	10/01/2027
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	11 a 12/01/2027
Período para análise e julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar	13 a 18/01/2027
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva e Resultado preliminar da prova objetiva	19/01/2027
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	20 a 21/01/2027
Publicação do Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a Análise de Curriculum Vitae	22/01/2027
Resultado preliminar da Análise de Curriculum Vitae	26/01/2027
Período para interposição de recurso contra o resultado da Análise de Curriculum Vitae	27 a 28/01/2027
Resultado Final pós recurso da Análise de Curriculum Vitae	02/02/2027
Convocação para as matrículas (1ª chamada)	04/02/2027
Período de matrículas (1ª chamada)	11/02/2027
Período de matrículas – Vagas remanescentes – A partir de	12/02/2027
Início das atividades	01/03/2027

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico

ANEXO II

Autodeclaração – Pessoa Negra (preta e parda), Indígena e Quilombola

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____ nascido(a) em ____/____/____, no município de _____ estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, Órgão expedidor _____ CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo () indígena () quilombola.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III
Autodeclaração – Pessoa com Deficiência

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____ nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou uma pessoa com deficiência.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data

Assinatura do(a) declarante